ANEXO III – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 62/2026

(Antigo Processo Administrativo nº 1754/2026)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO

TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária; e

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
...
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Definição do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e unidades participantes do Município de Cambará/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Natureza do objeto:
( ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
( ) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
( ) SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
( ) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
(**X**) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
( ) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
( ) OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:
(**X**) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, *a*)
( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Código Interno	ITEM (descrição padronizada)	Educação	Saúde	Social	Agricultura/ Meio Amb.	Infra	Adm./Guard	Adm./Defesa	Esp. e Lazer	QTD TOTAL
115334	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	5	0	0	0	12	0	4	0	**21**
115335	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	5	0	0	0	8	0	0	0	**13**
115336	PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R	5	0	0	0	12	0	0	0	**17**
115332	PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMNO EXIGIDO 112/110 T	20	0	4	0	0	0	0	0	**24**
115338	PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	49	24	0	0	6	0	0	0	**79**
115339	PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	0	0	0	0	8	0	0	0	**8**
115340	PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	0	48	0	0	0	0	0	0	**48**
115341	PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	0	16	0	0	0	0	0	0	**16**
115342	RADIAL LISO - 195/75 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	0	48	0	0	0	0	0	0	**48**

115345	RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	0	30	0	0	0	0	0	0	**30**
115348	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	5	8	0	0	8	8	0	0	**29**
115350	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	0	16	0	4	12	0	0	4	**36**
115351	PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S	0	2	0	0	0	0	0	0	**2**
115330	RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H	0	0	8	0	0	0	0	0	**8**
115331	RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	0	0	4	0	0	0	0	0	**4**
115333	RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H	0	0	8	0	0	0	0	0	**8**
115355	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	30	0	0	4	18	0	8	0	**60**
115356	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	5	0	0	18	36	0	4	0	**63**
115357	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	0	0	0	8	18	0	0	14	**40**
115358	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	0	0	0	16	16	0	0	0	**32**
115359	PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES	0	0	0	4	0	0	0	0	**4**
115360	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	0	0	0	20	18	0	0	0	**38**
115361	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	0	0	0	8	16	0	0	0	**24**
115362	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	0	0	0	2	4	0	0	0	**6**
115363	PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	0	0	0	4	4	0	0	0	**8**
115364	PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	0	0	0	6	8	0	0	0	**14**
115373	CAMARA RADIAL ARO 24	0	0	0	6	8	0	0	0	**14**
115374	PROTETOR RADIAL ARO 24	0	0	0	6	8	0	0	0	**14**
115375	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	0	0	0	34	14	0	0	0	**48**
115376	CAMARA RADIAL ARO 25	0	0	0	34	16	0	0	0	**50**
115377	PROTETOR RADIAL ARO 25	0	0	0	30	16	0	0	0	**46**
115382	PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS	0	0	0	2	0	0	0	0	**2**
115383	PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	0	0	0	2	2	0	0	0	**4**
115384	CAMARA DE AR 23.1-30	0	0	0	2	2	0	0	0	**4**
115385	PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	0	0	0	2	2	0	0	0	**4**
115392	CAMARA DE AR 14.9 - 28	0	0	0	2	2	0	0	0	**4**
115393	PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS	0	0	0	0	16	0	0	0	**16**
115394	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	0	0	0	0	14	0	6	0	**20**
115395	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	0	0	0	0	20	0	0	0	**20**

115399	CAMARA DE AR 1000X20	0	0	0	0	15	0	6	0	**21**
115400	PROTETOR ARO 20	0	0	0	0	20	0	6	0	**26**
115403	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V	0	0	0	0	4	0	0	0	**4**
115404	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	0	0	0	0	12	0	0	0	**12**
115405	CAMARA ARO 16	0	0	0	0	22	0	0	0	**22**
115406	PROTETOR ARO 16	0	0	0	0	12	0	0	0	**12**
115407	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H	0	0	0	0	0	8	0	0	**8**
115408	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P	0	0	0	0	0	4	0	0	**4**
115409	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	0	0	0	0	0	4	0	0	**4**
115410	PNEU RADIAL LISO 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R	10	0	0	0	0	8	0	0	**18**
119069	RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	0	56	0	0	0	8	0	0	**64**
119070	RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T	0	22	0	0	0	0	0	0	**22**
119071	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	35	0	0	0	8	0	0	0	**43**
119083	PNEU RADIAL LISO - 175/70 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 T	0	0	0	8	0	0	0	0	**8**
119084	CAMARA DE AR ARO 23.1.26	0	0	0	4	0	0	0	0	**4**
119085	PROTETOR RADIAL 23.1.26	0	0	0	4	0	0	0	0	**4**
TOTAL GERAL		**169**	**270**	**24**	**230**	**417**	**40**	**34**	**18**	**1202**

Prazo da(s) Ata(s) de Registro de Preços:

12 (doze) meses, contados da publicação da(s) ata(s) no Portal Nacional de Contratações Publicas, observada a legislação aplicável.

Prorrogação:

Poderá ocorrer por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis. Os quantitativos contidos na(s) Ata(s) de Registro de Preços também poderão ser renovados, até o limite dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos da legislação aplicável.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A caracterização da necessidade de contratação será apresentada de forma individualizada por Secretaria ou Pasta participante, considerando que, embora o objeto

pretendido seja comum a todas as unidades — futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos —, a composição, a finalidade, o regime de utilização e as condições operacionais das respectivas frotas apresentam particularidades que devem ser adequadamente demonstradas.

A exposição individualizada tem por finalidade evidenciar, de maneira clara e objetiva, a relação entre os bens demandados e as atividades desempenhadas por cada unidade administrativa, bem como os riscos e prejuízos que a indisponibilidade, o desgaste ou a inadequação desses componentes poderão ocasionar à segurança dos usuários, à operacionalidade da frota e à continuidade dos serviços públicos.

As necessidades identificadas, devidamente expostas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo, serão consolidadas em uma única contratação, a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade de cada Secretaria ou Pasta pela exatidão, pertinência e atualização das informações referentes à sua frota e às atividades por ela executadas. À Secretaria Municipal de Saúde, na condição de unidade demandante e consolidadora, competirá reunir e compatibilizar formalmente as informações encaminhadas pelas demais unidades participantes.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na formação de Ata(s) de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, novos e de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado e condicionado às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes.

A solução foi estruturada de modo a atender à heterogeneidade da frota municipal, que compreende veículos de passeio, motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e demais veículos oficiais, demandando produtos com diferentes medidas, capacidades de carga, índices de velocidade, quantidade de lonas, desenhos de banda de rodagem, tipos construtivos e aplicações.

O fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços permitirá que os bens sejam adquiridos somente quando caracterizada a necessidade concreta de substituição, evitando aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados, formação desnecessária de estoques, imobilização prematura de recursos financeiros e armazenamento prolongado de produtos cuja vida útil e desempenho podem ser afetados pelas condições de conservação.

A solução compreenderá, de forma integrada:

a) o registro dos preços unitários dos itens adjudicados, observados os quantitativos máximos estimados no presente Termo de Referência;

b) a emissão de Autorizações de Fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes pelas unidades competentes, exclusivamente de acordo com as necessidades efetivamente verificadas;

c) o fornecimento parcelado, inclusive quando a necessidade administrativa corresponder a apenas uma unidade de determinado item, sem imposição de quantitativo mínimo por pedido;

d) o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem cobrança adicional de frete ou qualquer outro custo acessório, considerando-se tais despesas incluídas nos preços registrados;

e) o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, vedada a entrega de pneus usados, remoldados, recauchutados, recapados ou recondicionados, salvo se houver previsão expressa e tecnicamente justificada para determinado item;

f) o atendimento integral às medidas, índices de carga e velocidade, número de lonas, desenho da banda de rodagem, tipo construtivo e demais características estabelecidas para cada item;

g) a observância das normas técnicas, regulamentares e metrológicas aplicáveis, inclusive das exigências de certificação e identificação de conformidade do INMETRO, quando compulsórias para a respectiva categoria;

h) a identificação clara do fabricante, marca, modelo, medida e demais elementos necessários à verificação da correspondência entre o produto ofertado, o produto registrado e aquele efetivamente entregue;

i) o recebimento provisório dos bens, com conferência quantitativa, documental e visual;

j) o recebimento definitivo, condicionado à confirmação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a respectiva Autorização de Fornecimento;

k) a rejeição, total ou parcial, de produtos entregues em desacordo com as especificações, acompanhada da obrigação de substituição pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

l) a observância da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante, com responsabilização da contratada pelo encaminhamento e solução das ocorrências decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante o período aplicável;

m) a manutenção, durante toda a vigência da Ata, da capacidade de fornecimento dos itens adjudicados e das condições de habilitação exigidas no certame;

n) a gestão individualizada dos saldos registrados, por item e por Secretaria participante, permitindo rastreabilidade entre quantidade registrada, quantidade autorizada, quantidade entregue, quantidade aceita e saldo remanescente; e

o) a observância das medidas ambientalmente adequadas relacionadas aos pneus substituídos e demais resíduos associados ao objeto, especialmente quanto à logística reversa e destinação ambientalmente adequada, nos termos definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A qualidade dos produtos constitui elemento central da solução. Os pneus deverão apresentar características compatíveis com as condições de utilização da frota, proporcionando resistência, aderência, estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho adequados às respectivas aplicações urbanas, rodoviárias, rurais ou operacionais.

A Administração não pretende, entretanto, estabelecer requisitos de desempenho que impliquem direcionamento indevido a determinada marca, tecnologia ou fabricante. As características exigidas deverão permanecer vinculadas às especificações objetivas de cada item e às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis.

O ciclo da solução inicia-se com a identificação da necessidade pela Secretaria participante e a emissão da correspondente Autorização de Fornecimento; prossegue com a disponibilização, transporte, entrega, conferência e recebimento dos bens; abrange a garantia e eventual substituição de produtos defeituosos ou desconformes; e encerra-se, quanto aos materiais substituídos, mediante adoção das providências pertinentes à sua destinação ambientalmente adequada.

Não integram o objeto, salvo previsão expressa em item específico, serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, reparação de rodas, manutenção mecânica ou quaisquer outros serviços automotivos, devendo a presente contratação permanecer restrita ao fornecimento dos bens especificados.

Dessa forma, a solução como um todo busca conciliar segurança da frota, qualidade dos produtos, disponibilidade de fornecimento, racionalização dos estoques, economicidade, controle dos saldos, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, permitindo que cada Secretaria adquira os itens estritamente necessários ao longo da vigência da Ata.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

( ) Sim (**X**) Não

Não será admitida subcontratação do objeto. A futura detentora da Ata permanecerá diretamente responsável pela procedência, qualidade, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos bens. A aquisição de produtos junto a fabricantes, importadores ou distribuidores para posterior revenda pela contratada não configura subcontratação, desde que preservada sua responsabilidade integral perante o Município.

Garantia da contratação

( ) Sim (**X**) Não

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, a ausência de mobilização financeira relevante por parte da contratada e o pagamento somente após o recebimento e o ateste dos itens efetivamente entregues.

Amostras

( ) Sim (**X**) Não

Não será exigida amostra física como condição geral de participação. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado, prospecto, imagem do produto, declaração do fabricante ou outro documento idôneo para confirmar o atendimento das especificações, bem como realizar diligência quando houver dúvida objetiva sobre a proposta ou o produto.

Requisitos técnicos e de qualidade

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações de cada item. Não serão admitidos pneus usados, remoldados, recauchutados, recapados ou recondicionados, nem câmaras, protetores ou correlatos que apresentem sinais de uso, ressecamento, deformação, reparo, armazenamento inadequado ou deterioração.

Os pneus deverão apresentar, de forma legível, marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, identificação de fabricação e demais inscrições técnicas exigíveis. Quando abrangidos pela regulamentação de avaliação da conformidade, deverão possuir a identificação e o registro/certificação exigidos pelo Inmetro; nas hipóteses legalmente excluídas, especialmente determinados pneus de uso fora de vias públicas, deverão ser atendidos os demais requisitos técnicos e de identificação.

Para pneus, deverá ser assegurada garantia mínima de 5 (cinco) anos, a partir da conclusão do processo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oficialmente oferecido pelo fabricante, observadas as condições da respectiva política de garantia. A garantia legal permanecerá aplicável aos demais itens.

É vedada preferência por marca específica, salvo hipótese legalmente justificada. Será aceita qualquer marca que comprove integral atendimento às especificações técnicas, à regulamentação aplicável e às condições de qualidade previstas neste Termo de Referência.

Frete, seguro, tributos, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional.

Os itens serão fornecidos de forma parcelada e sem quantidade mínima por pedido, inclusive quando a necessidade se limitar a uma única unidade, respeitado o saldo disponível na Ata.

Requisitos ambientais

O acondicionamento, o transporte, a destinação de embalagens e o gerenciamento de pneus inservíveis deverão observar a legislação ambiental e os sistemas de logística reversa aplicáveis. A Administração poderá estabelecer procedimentos adicionais de coleta, armazenamento temporário, rastreabilidade e destinação, de acordo com as responsabilidades legais dos agentes envolvidos.

Previamente ao início da execução das Atas, poderá, em caráter facultativo e complementar, ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acerca do fluxo de armazenamento, coleta, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos pneus substituídos, caso a Autoridade Máxima, a Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria-Geral do Município ou outro setor competente considere a providência útil ao aperfeiçoamento dos controles.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Assegurar o fornecimento parcelado, tempestivo e tecnicamente conforme de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos necessários à manutenção da frota municipal, preservando a segurança dos usuários, a disponibilidade dos veículos e equipamentos e a continuidade das atividades das Secretarias participantes.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução de cada contratação decorrente da Ata terá início mediante emissão de nota de empenho e de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela unidade competente. A simples assinatura da Ata não autoriza entrega nem gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
- A autorização deverá identificar, no mínimo, a Secretaria requisitante, o item, a quantidade, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e o número do empenho ou documento equivalente.

2.2. Prazo, forma e local de entrega

- A contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado para situação excepcional e devidamente justificada.

- As entregas serão parceladas, sem quantidade mínima por pedido, e ocorrerão no endereço indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Cambará/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo autorização expressa para recebimento em horário diverso.
    - Para fins referenciais, serão definidos os seguintes endereços para entregas, correlacionados às respectivas Secretarias/Pastas/Divisões:
        i. **Saúde**: Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro. CEP: 86390-072;
        ii. **Infraestrutura**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
        iii. **Agricultura e Meio Ambiente**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
        iv. **ADM/ DEF**: Avenida Tsuneto Matsubara, S/N°, Jardim Pinheiro. CEP: 86391-014;
        v. **ADM/ GUA**: Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Coronel Leôncio de Castro, S/N°, Parque Alambari I. CEP: 86390-082;
        vi. **Esportes**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
        vii. **Educação**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258; e
        viii. **Social**: Avenida Brasil, 1310, Centro. CEP: 86390-010.

    Os endereços elencados são referenciais, **devendo** ser observados, preferencialmente, por parte dos fornecedores, os endereços elencados nos Empenhos que serão encaminhados.
- Todos os custos de carga, transporte, seguro, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

2.3. Documentação e conferência na entrega

- A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e dos elementos necessários à identificação do produto, incluindo marca, modelo, medida e demais características técnicas. Quando aplicável, deverão estar disponíveis os documentos ou identificações de conformidade exigidos pelo Inmetro e as informações da garantia do fabricante.
- A conferência abrangerá quantidade, integridade física, especificação, marca/modelo ofertado, inscrições técnicas, ausência de sinais de uso ou deterioração e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

2.4. Do recebimento dos produtos

2.4.1. Do recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial destinada a verificar, especialmente, a quantidade entregue, a identificação dos itens, a integridade aparente dos bens e sua correspondência geral com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- A formalização do recebimento provisório será concluída em, no máximo, **1 (um) dia útil**, contados da entrega, mediante registro datado do responsável pelo recebimento, do qual constarão o item, o quantitativo entregue e a respectiva Autorização de Fornecimento.
- O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos bens nem afastará a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos, divergências técnicas ou outras desconformidades.
- Caso a quantidade entregue seja inferior à solicitada, a Administração poderá, consideradas as circunstâncias concretas e desde que não haja prejuízo à finalidade da aquisição, receber provisoriamente a parcela disponibilizada e estabelecer prazo para complementação do quantitativo remanescente.
- A entrega parcial não será, por si só, considerada inadimplemento total da obrigação, devendo eventual atraso ou insuficiência ser avaliado pela fiscalização segundo sua extensão, justificativa, possibilidade de saneamento e repercussão sobre a necessidade administrativa.
- A Administração poderá recusar o recebimento parcial quando o fracionamento comprometer a finalidade da aquisição, a operacionalidade da frota ou a necessidade que fundamentou a solicitação.

2.4.2. Do recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá em até **2 (dois) dias úteis**, contados da formalização do recebimento provisório, mediante conferência dos produtos pelo fiscal ou servidor designado e verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora e com a respectiva solicitação de fornecimento.
- Conforme a natureza de cada item, poderão ser objeto de conferência, entre outros elementos, a medida, marca e modelo ofertados, tipo construtivo, número de lonas, índices de carga e velocidade, desenho ou aplicação, integridade física, identificação do fabricante, data de fabricação e certificação ou identificação de conformidade exigível.
- A fiscalização observará critério de proporcionalidade na realização da conferência, não sendo necessária a elaboração de registro individualizado para cada unidade quando produtos idênticos puderem ser adequadamente verificados por lote, conjunto ou fornecimento.
- Constatada a regularidade, os bens serão considerados definitivamente recebidos, devendo o respectivo termo ou ateste, necessariamente datado, integrar o processo administrativo de liquidação e pagamento.
- O decurso do prazo de recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades cobertas pela garantia ou outras obrigações que, por sua natureza, subsistam posteriormente ao aceite.

2.4.3. Das divergências e das possibilidades de saneamento

- A identificação de divergência não implicará, necessariamente, a recusa imediata do produto. A fiscalização deverá avaliar sua natureza e relevância, distinguindo as irregularidades materiais daquelas meramente formais ou documentais.
- Falhas formais que não comprometam a segurança, qualidade, procedência, identificação ou adequação técnica do produto poderão ser objeto de diligência, esclarecimento ou complementação documental, desde que o saneamento não resulte em alteração substancial da proposta, modificação indevida do produto ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.
- Poderão, por exemplo, ser esclarecidas mediante catálogo, ficha técnica, certificado, consulta a registro público, declaração do fabricante ou documento equivalente as informações cuja ausência ou insuficiência documental não impeça a identificação segura das características efetivamente existentes no produto entregue.
- A recusa deverá ser adotada quando constatada desconformidade material relevante, especialmente nas hipóteses de produto diverso daquele contratado, medida incompatível, índices de carga ou velocidade inferiores aos exigidos, número de lonas inferior ao especificado, defeitos ou avarias que prejudiquem sua utilização, ausência de certificação compulsória quando legalmente exigível, fornecimento de produto usado ou recondicionado quando vedado, ou qualquer outra característica capaz de comprometer a segurança, funcionalidade ou adequação do bem.

2.4.4. Dos produtos recusados e de sua substituição

- Os produtos que apresentarem desconformidade material poderão ser recusados total ou parcialmente.
- A recusa será registrada de forma suficientemente clara, com indicação do item, da quantidade afetada e do motivo que impediu seu recebimento definitivo, e comunicada formalmente à contratada, permitindo-lhe identificar a irregularidade e adotar as providências necessárias.
- A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a retirada e a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência formal da recusa.
- Quando circunstância relacionada à natureza do produto, disponibilidade mercadológica, logística de fornecimento ou outro fato devidamente justificado impedir o cumprimento do prazo ordinário de substituição, a contratada poderá, antes de seu vencimento, apresentar justificativa fundamentada ao fiscal, a quem caberá fixar prazo adicional razoável, desde que a medida não produza prejuízo relevante à Administração nem à continuidade do serviço público.
- A existência de unidades recusadas não prejudicará o recebimento e o pagamento das demais unidades regularmente fornecidas e aceitas, desde que seja possível individualizá-las.
- A substituição somente será considerada concluída após o recebimento definitivo do novo produto.

2.5. Garantia e atendimento de vícios

- Durante o prazo de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício não decorrente de uso inadequado, acidente, montagem incorreta ou desgaste normal, a contratada deverá adotar as providências necessárias perante o fabricante e assegurar a solução,

reparação admitida pela regulamentação ou substituição do produto, conforme o caso, sem transferência indevida do ônus administrativo ao Município.

- A abertura de atendimento de garantia deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal, e a contratada manterá a Administração informada sobre o andamento até a solução definitiva.

2.6. Controle ambiental e pneus substituídos

- A destinação dos pneus substituídos não integra, por si só, o fornecimento dos pneus novos, salvo quando a Administração formalmente definir fluxo de logística reversa compatível com as responsabilidades legais dos agentes envolvidos. Em qualquer hipótese, fica vedado o descarte irregular de pneus e correlatos.
- Os pneus inservíveis que permanecerem temporariamente sob a guarda do Município deverão ser armazenados de forma a evitar acúmulo de água, exposição a risco de incêndio e outras situações ambientalmente inadequadas, até seu encaminhamento a ponto, entidade ou sistema de destinação ambientalmente regular.

2.7. Fiscalização e rastreabilidade

- Cada entrega deverá ser registrada e vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento, nota de empenho, nota fiscal, item e Secretaria requisitante. O fiscal registrará recusas, substituições, atrasos, acionamentos de garantia e demais ocorrências relevantes.

2.8. Encerramento da execução

- A execução de cada fornecimento será considerada concluída após o recebimento definitivo dos bens aceitos. Ao término da vigência da Ata, o gestor deverá consolidar os saldos, ocorrências relevantes, desempenho dos fornecedores e eventuais recomendações para contratações futuras.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
b) fornecer exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos usados, remoldados, recauchutados, recapados, recondicionados ou que

apresentem sinais de utilização anterior, salvo previsão expressa em sentido diverso para item específico;

c) assegurar que os pneus fornecidos correspondam integralmente às medidas, índices de carga e velocidade, número de lonas, desenho, aplicação, tipo construtivo e demais características técnicas exigidas;

d) entregar produtos pertencentes à marca e ao modelo apresentados na proposta e aceitos pela Administração, não sendo admitida substituição unilateral por produto diverso;

e) quando necessária a substituição de marca ou modelo por motivo superveniente devidamente comprovado, solicitar previamente autorização da Administração, apresentando documentação apta a demonstrar equivalência ou superioridade técnica, sem alteração do preço registrado e sem prejuízo do direito da Administração de rejeitar a substituição;

f) observar integralmente as normas técnicas, regulamentares, de segurança e metrológicas aplicáveis aos produtos;

g) apresentar, quando aplicável, selo, registro, certificado ou identificação de conformidade do INMETRO, admitida a comprovação de eventual hipótese regulamentar de exclusão da certificação compulsória;

h) manter legíveis nos produtos todas as inscrições necessárias à conferência de fabricante, marca, modelo, dimensão, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e demais características aplicáveis;

i) assegurar que os produtos não apresentem ressecamento, deformações, trincas, cortes, danos, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança, desempenho ou vida útil;

j) acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, preservando sua integridade até o recebimento pela Administração;

k) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega, sem cobrança adicional;

l) efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em dias e horários de expediente previamente definidos pela Administração;

m) realizar a entrega de cada solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente definido na própria autorização em situação devidamente justificada;

n) entregar os pneus com data de fabricação não superior a 12 meses, contados retroativamente da data da efetiva entrega, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração;

o) atender às solicitações independentemente do quantitativo de cada pedido, inclusive quando a Administração requisitar uma única unidade de determinado item, não sendo admitido estabelecimento de lote mínimo de fornecimento;

p) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância superveniente capaz de comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória quando pertinente;

q) permitir e colaborar com a conferência quantitativa, visual, documental e técnica dos produtos no momento do recebimento;

r) retirar e substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, divergência de marca/modelo, medida, especificação ou qualquer outro motivo imputável à contratada;

s) realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência formal da recusa, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza ou disponibilidade mercadológica do item;

t) arcar com todos os custos decorrentes da retirada e substituição dos produtos recusados;

u) responder pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos bens fornecidos, ainda que a irregularidade somente venha a ser identificada após o recebimento;

v) assegurar a garantia legal e a garantia disponibilizada pelo fabricante, cuja somatória deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, com marco inicial a partir da conclusão do processo de recebimento definitivo, adotando as providências necessárias à solução de vícios e defeitos cobertos durante o respectivo período;

w) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, declarações do fabricante ou outros documentos aptos à comprovação das características do produto;

x) emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente entregues e passíveis de pagamento, fazendo constar, número do empenho, Autorização de Fornecimento, Secretaria requisitante e demais elementos necessários à identificação da despesa;

y) não transferir à Administração quaisquer despesas adicionais que devam estar compreendidas no preço registrado;

z) manter controle suficiente para evitar fornecimentos superiores aos quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento ou ao saldo disponível da Ata;

aa) manter canal de comunicação atualizado com o gestor e os fiscais da contratação para recebimento das solicitações, notificações e demais comunicações;

bb) prestar, no prazo estabelecido pela Administração, todos os esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos e às ocorrências verificadas;

cc) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de transporte, entrega, fornecimento defeituoso ou ação ou omissão imputável à contratada;

dd) manter, durante toda a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

ee) cumprir as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

ff) observar as obrigações ambientais que lhe sejam legalmente atribuídas, inclusive aquelas relacionadas à logística reversa, quando incidentes sobre sua posição na cadeia de comercialização; e

gg) cumprir integralmente as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, desde que compatíveis com o Edital, a Ata e a legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes, identificando de forma clara o item, quantitativo, Secretaria requisitante, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;

b) requisitar exclusivamente quantitativos compatíveis com a necessidade administrativa e com os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços;

c) proporcionar à contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento;

d) informar previamente os locais, responsáveis, dias e horários destinados ao recebimento dos produtos;

e) designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata;

f) acompanhar e fiscalizar as entregas, mantendo registros suficientes para assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos;

g) promover, no recebimento, a conferência dos produtos quanto ao item, quantidade, marca, modelo, dimensão, índices, número de lonas e demais especificações aplicáveis;

h) conferir, quando exigível, certificações, registros, selos, fichas técnicas e demais documentos relacionados à conformidade do produto;

i) realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

j) rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades;

k) registrar formalmente as não conformidades constatadas, indicando, sempre que possível, o item, quantidade, motivo da recusa e providência exigida;

l) notificar a contratada para substituição ou saneamento das irregularidades verificadas;
m) promover a liquidação da despesa, bem como comunicar tempestivamente à contratada eventual devolução da Nota Fiscal, com indicação objetiva das razões;
n) disponibilizar os produtos recusados para retirada pela contratada, quando necessário;
o) controlar individualmente os saldos registrados por item e, quando aplicável, por Secretaria participante;
p) impedir a emissão de Autorizações de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível;
q) manter registro das quantidades autorizadas, entregues, recusadas, substituídas e definitivamente aceitas;
r) comunicar ao gestor eventuais atrasos, recusas reiteradas ou demais ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual;
s) instaurar, quando cabível, os procedimentos destinados à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas;
t) efetuar o pagamento exclusivamente em relação aos produtos definitivamente aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
u) não efetuar pagamento referente a produto recusado enquanto não ocorrer sua regular substituição e o correspondente recebimento definitivo;
v) efetuar as retenções tributárias legalmente incidentes;
w) prestar as informações e esclarecimentos necessários à solução das ocorrências relacionadas à garantia dos produtos; e
x) ao término da vigência, consolidar os quantitativos registrados, efetivamente adquiridos, saldos remanescentes, ocorrências relevantes e demais informações úteis ao planejamento de futuras contratações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata, no instrumento de contratação e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, em observância ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins desta contratação, fica estabelecido como índice de reajustamento o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

Data-base do orçamento estimado: 05 de agosto de 2026, data de conclusão da realização da pesquisa de preços no Banco de Preços.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base acima indicada, eventual reajustamento será calculado mediante aplicação da variação acumulada do IPCA no período pertinente, observadas as condições legalmente aplicáveis e apenas relativamente às obrigações suscetíveis de reajustamento.

Considerando que a presente contratação possui fornecimento único e prazo ordinário de entrega substancialmente inferior a 12 (doze) meses, não se antevê, em condições normais de execução, a incidência prática do reajustamento. Tal circunstância, contudo, **não afasta sua previsão formal**, em atendimento ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajustamento previsto neste item não se confunde com eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser examinada nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

Justificativa para a adoção do IPCA

A adoção do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mostra-se adequada às características da presente contratação por se tratar de índice oficial, público, amplamente divulgado e dotado de metodologia objetiva e verificável, que expressa a variação geral dos preços de bens e serviços no mercado nacional.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **bem comum**, sem vinculação predominante a setor econômico específico que recomende a utilização de índice setorial próprio, mostra-se mais adequada a utilização de indicador geral de inflação, capaz de representar de forma abrangente a perda do poder aquisitivo da moeda ao longo do período considerado.

O IPCA apresenta, ainda, ampla utilização como parâmetro de atualização de valores, periodicidade regular de divulgação, disponibilidade pública dos respectivos índices e independência em relação às partes contratantes, características que conferem **objetividade, transparência, previsibilidade e facilidade de aferição** à eventual atualização monetária.

Sua utilização também evita a adoção de índices excessivamente específicos ou sem relação direta com a composição econômica do objeto, o que se mostraria desproporcional diante da natureza simples da contratação e da inexistência de predominância identificável de determinado insumo, segmento produtivo ou componente de custo que justificasse a eleição de índice setorial.

Assim, a opção pelo IPCA mostra-se compatível com a natureza do objeto e apta a preservar, de maneira objetiva e imparcial, o valor monetário da obrigação em eventual hipótese de atualização, sem representar majoração real do preço originalmente contratado.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

1. Identificação da Ata:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO E DEMAIS CORRELATOS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.

- Número da Ata: _____
- Fornecedor: _____
- Vigência: _____

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor da(s) Ata(s): Leandro Moreira dos Reis (Secretário de Saúde).
- Fiscais:

Secretaria	Fiscal	Ato de Designação
Saúde	Tiago Aparecido Scoparo	Portaria 752/2026
Infra	Ricardo César Santiago	Portaria 752/2026
Agricultura	Bianca De Oliveira Mataveli	Portaria 752/2026
ADM/ DEF	Paulo Roberto Pereira	Portaria 752/2026
ADM/ GUA	Marcio Aparecido Batista Ferreira	Portaria 752/2026
Esportes	Douglas dos Santos Queiroz	Portaria 752/2026
Educação	Marieli Marchione da Silva	Portaria 752/2026
Social	Jair de Moraes dos Reis	Portaria 752/2026

3. Atribuições do gestor:

Compete ao gestor coordenar a execução das Atas, acompanhar saldos, consolidar informações dos fiscais, orientar procedimentos, encaminhar notificações, decidir providências administrativas no âmbito de sua competência e solicitar instauração de procedimento sancionatório quando necessário.

O gestor deverá acompanhar a vigência, eventual prorrogação, atualização dos preços, consumo global dos itens e compatibilidade das aquisições com o planejamento e a disponibilidade financeira.

4. Atribuições dos fiscais setoriais:

- Compete ao fiscal conferir as Autorizações de Fornecimento, acompanhar as entregas, verificar quantidade, especificação, integridade, identificação do produto, conformidade metrológica quando aplicável e documentação de garantia;
- Registrar recebimento provisório e definitivo, recusas, atrasos, substituições, acionamentos de garantia e demais ocorrências;
- Impedir o ateste e a liquidação de itens não entregues, recusados ou pendentes de regularização;
- Comunicar ao gestor fatos relevantes, reincidências, descumprimentos e situações que possam exigir aplicação de sanção ou ressarcimento;
- Manter rastreabilidade entre item adquirido, Secretaria requisitante, empenho, nota fiscal e saldo da Ata.

5. Controle de quantitativos:

- O consumo deverá ser controlado por item e por Secretaria, tendo como limite os quantitativos registrados. A Ata não constitui autorização para aquisição automática e integral, devendo cada fornecimento corresponder a necessidade efetivamente identificada.

6. Relatórios e registros

- Os fiscais manterão registro das entregas e ocorrências. O gestor poderá adotar mapa consolidado periódico de consumo, contendo, no mínimo, item, quantidade, Secretaria, fornecedor, valor, saldo e ocorrências relevantes.
- Ao final da vigência, será elaborado registro ou relatório de encerramento com o desempenho da execução, saldos remanescentes, garantias ainda vigentes, penalidades eventualmente aplicadas e recomendações para futuras contratações.

7. Registro e Comunicação:

- Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos ou inconformidades na entrega, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;
- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido;

Toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT). O pagamento observará, ainda, a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.852/2026.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro – CEP. 86.390-072 – Cambará – PR.

Já os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNPJ nº 12.334.190/0001-62, Rua Coronel Leôncio de Castro, nº 751, Cambará/PR, CEP 86.390-000.

Quanto aos produtos destinados às demais Secretarias, estes deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ — CNPJ nº 75.442.756/0001-90, Avenida Brasil, nº 1.229, Cambará/PR, CEP 86.390-010.

O contratado fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA

de correção monetária, cuja justificativa para adoção se encontra no item 6, da alínea "e", deste Termo de Referência.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será precedida de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A disputa eletrônica amplia o universo de fornecedores, reduz barreiras geográficas e favorece competitividade, transparência e obtenção de preços mais vantajosos.

Do Procedimento Auxiliar Registro de Preço

(**X**) Sim ( ) Não

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se especialmente adequada à presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos**,** destinados ao atendimento das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Cambará/PR.

A opção encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** no Decreto Municipal nº 3.230/2023 e nas demais normas aplicáveis. A legislação admite expressamente a utilização do SRP para aquisição de bens e estabelece que o edital deverá definir, entre outros elementos, as especificidades do objeto e os quantitativos máximos de cada item a serem adquiridos.

No caso concreto, a necessidade administrativa não se apresenta de maneira única, imediata e concentrada**.** Ao contrário, as aquisições deverão ocorrer de forma sucessiva e parcelada durante a vigência da Ata, à medida que se verifique a necessidade efetiva de substituição de pneus e componentes da frota municipal.

Essa característica decorre da própria natureza do objeto. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários para fins de planejamento, não é possível determinar com absoluta precisão o momento em que cada unidade será efetivamente consumida**,** uma vez que a necessidade de substituição está sujeita a fatores variáveis, tais como intensidade de utilização dos veículos e máquinas, quilometragem percorrida, condições das vias, desgaste natural, avarias, danos acidentais, características de cada veículo, condições de operação e eventual necessidade de retirada imediata de determinado pneu por razões de segurança.

O processo contempla, ademais, frota significativamente heterogênea, composta por veículos leves, motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, com pneus de diferentes medidas, capacidades de carga, índices de velocidade,

quantidade de lonas e aplicações, além de câmaras de ar e protetores. A estimativa consolidada compreende 1.202 unidades, distribuídas entre as diversas Secretarias participantes.

Essa diversidade reforça a inadequação de uma aquisição integral e antecipada. A compra imediata de todo o quantitativo estimado poderia resultar na formação de estoques desnecessários, imobilização prematura de recursos financeiros, necessidade de espaço apropriado para armazenamento e risco de permanência prolongada dos produtos em estoque antes de sua efetiva utilização. O SRP, por outro lado, permite que a Administração mantenha os preços e condições previamente estabelecidos e promova as aquisições somente quando caracterizada a necessidade concreta**.**

Há, ainda, importante benefício sob a perspectiva da gestão de estoques e da preservação da vida útil dos produtos. Considerando que os pneus devem ser entregues novos, de primeiro uso, em condições adequadas de conservação e com fabricação compatível com sua vida útil e garantia, o fornecimento parcelado reduz a necessidade de armazenamento prolongado pelo Município e transfere ao fornecedor, até o efetivo acionamento da Ata, a responsabilidade pela manutenção de sua estrutura de abastecimento. O próprio TR estabelece que os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e substituídos quando recusados por desconformidade, defeito ou avaria.

O SRP também proporciona **racionalização administrativa**, pois concentra em um único procedimento licitatório o atendimento das demandas previamente estimadas das diferentes Secretarias participantes. Sem esse instrumento, a ocorrência sucessiva de necessidades ao longo do exercício poderia exigir múltiplos procedimentos aquisitivos, elevando custos administrativos, repetindo atividades de planejamento, pesquisa de preços, instrução, julgamento e formalização e aumentando o risco de aquisições emergenciais decorrentes da indisponibilidade de determinados itens.

A solução possibilita, portanto, conciliar planejamento prévio com flexibilidade na execução**:** a Administração dimensiona antecipadamente sua demanda máxima, realiza competição para formação dos preços registrados e, posteriormente, adquire apenas os quantitativos que se mostrarem efetivamente necessários durante a vigência da Ata, respeitados os limites previamente estabelecidos.

Essa sistemática encontra respaldo direto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Dessa forma, os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam limites estimados para planejamento e atendimento da demanda, e não compromisso de aquisição integral.

Tal característica mostra-se particularmente vantajosa porque reduz o risco de comprometimento desnecessário dos recursos públicos. As Secretarias poderão requisitar os produtos de acordo com suas necessidades concretamente verificadas, observando os

respectivos saldos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a prioridade administrativa existente no momento da aquisição.

A utilização do SRP também contribui para **a** continuidade dos serviços públicos, uma vez que pneus e seus correlatos constituem componentes diretamente relacionados à segurança e à disponibilidade operacional da frota. A ausência de itens nas especificações adequadas pode ocasionar a imobilização de veículos, inclusive ambulâncias e outros meios empregados em atividades essenciais, além de induzir a realização de aquisições emergenciais potencialmente menos eficientes. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, o próprio planejamento registra que a indisponibilidade dos itens poderá paralisar veículos essenciais, prejudicar o transporte sanitário e comprometer o deslocamento de equipes.

Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de gestão individualizada dos saldos, por item e por unidade participante, permitindo acompanhar de maneira objetiva as quantidades solicitadas, entregues e remanescentes ao longo da vigência da Ata. Esse controle proporciona maior rastreabilidade das aquisições, facilita a fiscalização e contribui para impedir tanto aquisições superiores às estimativas quanto solicitações dissociadas das necessidades efetivas da frota.

O SRP não deverá, contudo, ser utilizado como instrumento para aquisição imediata e integral dos quantitativos registrados. A lógica da contratação pressupõe fornecimentos sucessivos e proporcionais à demanda real, cabendo a cada Secretaria justificar e requisitar os itens conforme a necessidade operacional identificada. O esgotamento antecipado de determinado saldo somente deverá decorrer da demanda efetivamente ocorrida, e não de aquisição preventiva destinada simplesmente à formação de estoque.

Também deverá ser observado que a Ata terá prazo de vigência de 1 (um) ano**,** admitida sua prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade com o Decreto Municipal nº 3.762/2026

A adoção do SRP adquire relevância adicional diante do regime de contenção, controle e racionalização de despesas instituído pelo Decreto Municipal nº 3.762/2026. O referido ato normativo determina que a execução das despesas seja permanentemente compatibilizada com a disponibilidade financeira e com a manutenção dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, o SRP harmoniza-se de maneira particularmente adequada com a política fiscal atualmente vigente, pois permite que o Município planeje e licite previamente suas necessidades sem transformar a estimativa global em aquisição obrigatória**,** preservando a possibilidade de modular as compras durante a vigência da Ata segundo a efetiva necessidade, a prioridade administrativa e a disponibilidade financeira de cada momento.

Assim, caso a situação fiscal recomende contenção de despesas, determinados fornecimentos poderão ser postergados ou reduzidos, desde que isso não comprometa a segurança da frota ou a continuidade dos serviços essenciais. De outro lado, diante de necessidade efetiva e devidamente caracterizada, a existência da Ata possibilitará resposta mais célere, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada ocorrência.

Diante desse conjunto de fatores — demanda futura e variável, impossibilidade de determinação precisa do momento das aquisições, multiplicidade de Secretarias participantes, diversidade da frota e das especificações, necessidade de fornecimento parcelado, conveniência de evitar estoques excessivos, racionalização dos procedimentos administrativos, controle individualizado dos quantitativos, continuidade dos serviços públicos e necessidade de compatibilização das aquisições com a disponibilidade financeira — conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente racional para o atendimento do objeto pretendido.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

( ) Sim (**X**) Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(**X**) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(**X**) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa para o não enquadramento:

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o próprio diploma legal prevê hipóteses de afastamento dessas medidas. Nos termos do art. 49, incisos II e III, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 não se aplicam quando não houver, no âmbito local

ou regional, pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

No presente caso não foi identificada a existência do número mínimo de três fornecedores ME/EPP locais ou regionais aptos ao atendimento dos itens**,** resta, portanto, configurada a hipótese do art. 49, II.

Além disso, mostra-se aplicável o fundamento do art. 49, III, considerando a elevada diversidade dos produtos licitados, que abrangem pneus e correlatos destinados a veículos leves, motocicletas, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, com distintas medidas e especificações técnicas. A contratação será realizada por item e mediante Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras, eventuais e parceladas, circunstâncias em que a criação de exclusividades ou cotas reservadas poderá fragmentar excessivamente a demanda, reduzir o universo competitivo e prejudicar a obtenção de melhores preços.

Assim, entende-se que a manutenção da ampla concorrência entre fornecedores de todos os portes é mais adequada à economicidade e à eficiência da contratação, sem impedir a participação das ME/EPP, que permanecerão aptas a disputar os itens e a usufruir dos demais benefícios legalmente assegurados.

Dessa forma, com fundamento **nos** incisos II e III do art. 49 da LC nº 123/2006**,** justifica-se a não aplicação, no presente certame, dos mecanismos previstos nos arts. 47 e 48 da mesma Lei Complementar.

A opção encontra reforço, ainda, no Decreto Municipal nº 3.762/2026**,** que instituiu medidas obrigatórias de contenção, controle e racionalização das despesas municipais, tendo como finalidade a preservação do equilíbrio fiscal e a gestão responsável dos recursos públicos. O ato decorre, inclusive, da constatação de insuficiência de disponibilidade financeira e risco de desequilíbrio fiscal no exercício.

Especialmente relevante é o disposto no art. 11**,** que atribui conjuntamente às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças a avaliação das despesas decorrentes de aquisições realizadas por meio de Atas de Registro de Preços, considerando a necessidade da contratação, a disponibilidade financeira e a prioridade institucional, bem como autoriza a proposição de medidas adicionais de contenção, reprogramação ou priorização de despesas.

Nesse cenário excepcional de contenção fiscal, a preservação da maior amplitude competitiva possível, evitando-se segmentações capazes de restringir o universo de participantes ou reduzir a pressão concorrencial sobre os preços, mostra-se compatível com as diretrizes municipais de economicidade, racionalização e controle da despesa, reforçando, no caso concreto, o fundamento de vantajosidade previsto no art. 49, III, da LC nº 123/2006. O Decreto, portanto, atua como fundamento complementar, e não substitutivo, às hipóteses legais previstas na Lei Complementar.

Justificativa para concessão de prioridade de contratação às MEI, ME e EPP locais ou regionais

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como ao art. 9º, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.237/2018, que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado “Compra Cambará”, justifica-se a previsão de prioridade de contratação às Microempresas Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições legalmente estabelecidas.

O referido dispositivo municipal prevê a concessão de tratamento diferenciado e simplificado aos pequenos empreendimentos, estabelecendo, em seu parágrafo único, a possibilidade de adoção, mediante justificativa, da prioridade de contratação em favor daqueles sediados local ou regionalmente. A medida busca estimular a participação desses empreendimentos nas contratações públicas, fortalecer o comércio local e regional, incentivar a geração de emprego e renda e favorecer a circulação de recursos na economia regional.

No âmbito da presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atendimento das necessidades da frota municipal, a concessão do benefício mostra-se pertinente em razão da natureza dos produtos e da possibilidade de participação de fornecedores locais e regionais que atuem nesse segmento comercial, em consonância com os objetivos do Programa “Compra Cambará”.

Ressalta-se que a prioridade de contratação não constitui restrição territorial à participação de licitantes, tampouco afasta a observância dos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sua aplicação deverá observar os requisitos da legislação pertinente e os critérios objetivos previstos no instrumento convocatório, respeitado o limite legal de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o seguinte modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto e fechado:** será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem

classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

• Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

• Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

Exigir-se-á a apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, como documento de qualificação econômico-financeira.

A exigência justifica-se pela necessidade de verificar, de forma objetiva e proporcional, se a licitante possui condição mínima de estabilidade jurídica e econômica para assumir as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços. Ainda que o objeto não demande elevado aporte financeiro inicial, seu atendimento pressupõe capacidade comercial e logística suficiente para o fornecimento, sob demanda, de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, abrangendo produtos destinados a veículos e equipamentos de diferentes portes e características, bem como o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de

garantia e das obrigações de substituição dos produtos eventualmente recusados pela fiscalização.

No caso concreto, a Administração pretende realizar Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens destinados a uma frota diversificada, composta por veículos leves, motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos. A execução da futura Ata compreenderá o recebimento das solicitações emitidas pelas unidades participantes, a disponibilização e entrega dos produtos nas especificações e quantitativos requeridos, a observância das condições de transporte e acondicionamento, a comprovação da conformidade dos bens fornecidos, a substituição de itens defeituosos, incompatíveis ou recusados e o atendimento das garantias aplicáveis.

Embora essas obrigações exijam organização comercial e logística compatível com os itens adjudicados, não se identifica grau de complexidade econômico-financeira que, por si só, torne indispensável a exigência de balanço patrimonial como condição adicional de habilitação, sobretudo porque as aquisições serão realizadas de forma parcelada e apenas à medida que surgir a efetiva necessidade administrativa.

Assim, a certidão de falência não é exigida como formalidade excessiva, mas como instrumento mínimo de proteção ao interesse público, destinado a mitigar o risco de contratação de empresa em situação econômico-jurídica incompatível com a execução continuada e fracionada dos serviços registrados. A exigência preserva a segurança da contratação sem impor ônus desproporcional aos licitantes, especialmente porque se trata de documento usual, objetivo e diretamente relacionado à capacidade de assumir obrigações perante a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato e inclui, entre os documentos cabíveis, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Da dispensa da demonstração de balanço patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de aquisições parceladas que não dependem de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa preservar a proporcionalidade das condições de habilitação e evitar a imposição de requisito econômico-financeiro mais gravoso do

que aquele efetivamente necessário para resguardar a futura contratação.

Considerando a natureza do objeto, o modelo de fornecimento parcelado e sob demanda e a inexistência de necessidade de elevado investimento inicial para a execução das obrigações, entende-se suficiente a adoção de requisitos econômico-financeiros compatíveis com os riscos efetivamente identificados, evitando-se exigências documentais que não agreguem proteção proporcional à Administração e possam reduzir injustificadamente o universo de potenciais competidores.

A medida busca, portanto, favorecer a ampliação da competitividade do certame como um todo, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores aptos, independentemente de seu porte empresarial, sem prejuízo da segurança jurídica e da adequada execução da futura Ata de Registro de Preços.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais que, diante das características da contratação, justifiquem análise aprofundada da capacidade econômico-financeira dos licitantes mediante exigência de balanço patrimonial.

Trata-se de aquisição de bens comuns, realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos futuros, eventuais e parcelados, condicionados às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes. O pagamento será vinculado aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados nem necessidade de mobilização financeira correspondente ao valor global estimado da Ata.

Dessa forma, a qualificação econômico-financeira pode ser estruturada de maneira proporcional aos riscos da contratação, dispensando-se a exigência de balanço patrimonial sem comprometimento da segurança, da continuidade do fornecimento ou da adequada tutela dos interesses da Administração.

Impacto Positivo da Medida:

a) Ampliação da Competitividade: A simplificação das exigências econômico-financeiras tende a ampliar o universo de potenciais participantes, permitindo a disputa entre fornecedores de diferentes portes e estruturas empresariais que possuam efetiva capacidade de fornecer os bens nas condições estabelecidas. A medida favorece maior

concorrência, amplia a possibilidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas e evita a imposição de requisito documental cuja utilidade, diante das características e dos riscos do objeto, não se mostra proporcional.

b) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aro ou produtos correlatos, de natureza e características compatíveis com os itens para os quais apresenta proposta.

Os atestados deverão permitir a identificação do fornecedor, do emitente e dos produtos anteriormente fornecidos, de modo a possibilitar a verificação objetiva da experiência declarada, admitida a realização de diligências para esclarecimento de informações ou confirmação de sua autenticidade, observados os limites legais aplicáveis.

b) Critérios de compatibilidade

A compatibilidade entre a experiência comprovada e o objeto licitado será aferida considerando a natureza dos produtos anteriormente fornecidos e sua similaridade com os itens disputados, não sendo exigida identidade absoluta de marca, fabricante, modelo, medida, aro, índice de carga ou velocidade, quantidade de lonas ou demais características específicas, desde que demonstrada experiência pertinente ao fornecimento de bens de natureza semelhante.

A avaliação deverá observar critérios objetivos e proporcionais, levando em consideração a finalidade do requisito de habilitação, vedada a adoção de interpretações excessivamente restritivas que não guardem relação com a efetiva capacidade de fornecimento dos produtos.

c) Ausência de exigência quantitativa mínima

Considerando a natureza comum dos bens, a divisão da licitação por itens e o modelo de fornecimento futuro, eventual e parcelado, **não será exigida comprovação de quantitativos**

mínimos de fornecimento anterior, tampouco demonstração de experiência correspondente a percentual dos quantitativos estimados para a presente contratação.

Da mesma forma, não será exigida comprovação cumulativa de quantitativos em razão do número de itens para os quais a licitante apresentar proposta, sendo admitido o aproveitamento de um mesmo atestado para demonstrar experiência compatível com diferentes itens, quando pertinente.

A apresentação de um único atestado será suficiente, desde que seu conteúdo permita comprovar a experiência compatível exigida, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de múltiplos documentos para a mesma finalidade.

d) Compatibilidade do ramo de atividade

A compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto poderá ser demonstrada pelo conjunto da documentação empresarial apresentada, não se admitindo a exigência de código CNAE específico ou exclusivo como condição de habilitação quando outros elementos idôneos evidenciarem a pertinência da atividade desenvolvida com os bens pretendidos.

e) Vedações expressas

Não serão exigidos, como condição de qualificação técnica:

1) Manutenção de sede, filial, escritório, depósito ou estabelecimento comercial no Município de Cambará/PR ou em determinada região, por configurar restrição geográfica indevida à competitividade, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e devidamente justificadas;
2) Comprovação de estrutura física de oficina, equipamentos para instalação ou montagem de pneus, guarda de veículos ou disponibilidade de mão de obra especializada em manutenção automotiva, uma vez que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de bens;
3) Comprovação de fornecimento anterior de quantitativos mínimos, percentuais do objeto licitado ou volumes acumulados em função da quantidade de itens disputados;
4) Comprovação de experiência anterior com produtos de marcas, fabricantes, modelos ou dimensões idênticos aos especificados, quando demonstrada a compatibilidade técnica por meio de fornecimentos de natureza semelhante;
5) Apresentação de selo, certificação ou registro compulsório para produto legalmente excluído do respectivo regime de certificação, sem prejuízo da comprovação dos requisitos técnicos efetivamente aplicáveis.

f) Da conformidade técnica dos produtos ofertados

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante não se confunde com a verificação da conformidade dos produtos ofertados.

A adequação técnica dos bens às especificações previstas neste Termo de Referência será aferida na fase de julgamento e aceitação das propostas, mediante análise dos elementos pertinentes, tais como catálogo, ficha técnica, identificação do fabricante, informações de marca e modelo, certificações ou registros exigíveis perante o INMETRO e demais documentos idôneos, quando necessários.

A exigência desses documentos deverá observar a natureza de cada produto, a proporcionalidade, a isonomia e o julgamento objetivo, admitindo-se diligências para esclarecimento ou complementação de informações nas hipóteses legalmente permitidas, sem alteração substancial da proposta.

Justificativa

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional tem por finalidade verificar se a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento dos bens pretendidos, contribuindo para a segurança da contratação e para a mitigação dos riscos de inadimplemento.

No presente caso, o objeto compreende a aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias participantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Considerando essas características, não se identifica necessidade técnica suficientemente relevante que justifique condicionar a habilitação à comprovação de fornecimentos anteriores em quantitativos mínimos ou proporcionais ao volume de itens disputados. A imposição de tais parâmetros poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores que, embora possuam experiência comercial pertinente e capacidade de atendimento, não disponham de atestados que reproduzam os volumes estimados pela Administração.

Acrescenta-se que o julgamento será realizado por item, de modo que a exigência de comprovação cumulativa de quantitativos pertencentes a diferentes itens poderia resultar na imposição de requisito de habilitação desproporcional à natureza individualizada da disputa.
Diante disso, entende-se suficiente a comprovação qualitativa de experiência anterior em fornecimentos de natureza compatível, sem exigência de quantitativos mínimos, preservando-se a possibilidade de avaliação objetiva da documentação apresentada.

A medida encontra fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições pertinentes do art. 67 do mesmo diploma legal.

Ressalta-se, por fim, que a flexibilização dos requisitos de experiência anterior não implica redução das exigências de qualidade dos produtos. Permanecem integralmente

aplicáveis as especificações técnicas, os requisitos de certificação compulsória, as condições de entrega, os procedimentos de recebimento e fiscalização, as obrigações de garantia e substituição e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assim, a qualificação técnica proposta busca conciliar a segurança da futura contratação com a preservação da ampla competitividade, mediante exigências compatíveis com a natureza e as características do objeto.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A pesquisa de preços que serve de espeque à presente contratação foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME n° 65/2021, com o art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, e seguiu, de forma complementar, as orientações do MOPP[1] (Manual de Orientações de Pesquisa de Preços) elaborado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça).

A metodologia empregada no presente processo garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
(x) Sim ( ) Não

[1] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Manual de orientação de pesquisa de preços - 4ª edição. Brasília: STJ, 2021. Disponível em: https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711. Acesso em: 07 ago. 2026

Se adotou como base para a obtenção do valor de referência do presente processo a pesquisa no Banco de Preços, ferramenta de pesquisa de preços contratada por esta municipalidade, por meio do processo de Inexigibilidade 25/2025, cuja finalidade principal é a de aprimorar as pesquisas de preços que alicerçam os processos licitatórios.

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Valor Unit	Média	Avaliação	Valor Total
1	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	u	21	MUNICIPIO DE MATA GRANDE / 3087 - MUNICIPIO DE MATA GRANDE/ AL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 439,15**	**R$ 462,98**	**VÁLIDO**	**R$ 9.722,58**
				MUNICIPIO DE ITAPETININGA / 13.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 519,80**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Tucumã	Portal de Compras Publicas	**R$ 430,00**		**VÁLIDO**	
2	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	u	13	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA / 1 - SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 309,20**	**R$ 302,07**	**VÁLIDO**	**R$ 3.926,91**
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CERQUILHO SAAEC / 1.2026 - SAAEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 290,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE FRONTEIRA / 2408 - MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 307,00**		**VÁLIDO**	
3	PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R	u	17	MUNICIPIO DE RIO NEGRO / 316 - Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 550,00**	**R$ 544,81**	**VÁLIDO**	**R$ 9.261,77**
				SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA / 1 - SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 529,99**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Canela	Portal de Compras Publicas	**R$ 554,44**		**VÁLIDO**	
4	PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMNO EXIGIDO 112/110 T	u	24	MUNICIPIO DE MOCOCA / 4979 - Prefeitura Municipal de Mococa	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 950,00**	**R$ 944,58**	**VÁLIDO**	**R$ 22.669,92**
				MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 826,00**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de São José de Piranhas	Portal de Compras Publicas	**R$ 1.057,75**		**VÁLIDO**	
5	PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE	u	79	MUNICIPIO DE ITAPETININGA / 13.2026 - SECRETARIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 939,00**	**R$ 870,16**	**VÁLIDO**	**R$ 68.742,64**

	= MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L			MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS					
				Prefeitura Municipal de Gramado	Portal de Compras Publicas	**R$ 826,49**		**VÁLIDO**	
				PM DE ENCANTADO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 845,00**		**VÁLIDO**	
6	PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K	u	8	Equiplano - Prefeitura Municipal de Goioxim | MUNICIPIO DE GOIOXIM	Prefeitura Municipal de Goioxim/PR	**R$ 1.619,00**	**R$ 1.587,88**	**VÁLIDO**	**R$ 12.703,04**
				PM DE ÁGUA SANTA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 1.580,64**		**VÁLIDO**	
				PM DE VENÂNCIO AIRES	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 1.564,00**		**VÁLIDO**	
7	PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T	u	48	MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 660,00**	**R$ 694,33**	**VÁLIDO**	**R$ 33.327,84**
				MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 643,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 780,00**		**VÁLIDO**	
8	PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	u	16	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL / 127122 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 513,25**	**R$ 543,42**	**VÁLIDO**	**R$ 8.694,72**
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUMIDOURO / 867 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMIDOURO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 558,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 559,00**		**VÁLIDO**	
9	RADIAL LISO - 195/75 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	u	48	MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 540,00**	**R$ 590,99**	**VÁLIDO**	**R$ 28.367,52**
				MUNICIPIO DE MATO LEITAO / 197 - P.M. De Mato Leitao	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 552,97**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 680,00**		**VÁLIDO**	

10	RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	u	30	MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 300,00**	**R$ 304,00**	**VÁLIDO**	**R$ 9.120,00**
				MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 290,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS / 0000 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 322,00**		**VÁLIDO**	
11	RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	u	29	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL / 01001 - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 281,33**	**R$ 305,11**	**VÁLIDO**	**R$ 8.848,19**
				MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM / 5976 - Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 338,00**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Canela	Portal de Compras Publicas	**R$ 296,01**		**VÁLIDO**	
12	RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	u	36	MUNICIPIO DE FRONTEIRA / 2408 - MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 451,00**	**R$ 428,80**	**VÁLIDO**	**R$ 15.436,80**
				MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / 981447 - MCE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 441,41**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE IUNA / 1785 - Prefeitura Municipal de Iúna	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 394,00**		**VÁLIDO**	
13	PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S	u	2	MUNICIPIO DE BETANIA / 2441 - Prefeitura Municipal de Betânia	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 350,00**	**R$ 317,33**	**VÁLIDO**	**R$ 634,66**
				MUNICIPIO DE OUVIDOR / 1 - MUNICIPIO DE OUVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 341,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE INDIAPORA	Bolsa de Licitações e Leilões	**R$ 261,00**		**VÁLIDO**	
14	RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H	u	8	MUNICIPIO DE ARATIBA / 01 - Prefeitura Municipal de Aratiba	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 372,00**	**R$ 379,22**	**VÁLIDO**	**R$ 3.033,76**
				MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 379,00**		**VÁLIDO**	
				PM DE NOVA CANDELÁRIA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 386,67**		**VÁLIDO**	

15	RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	u	4	MUNICIPIO DE TABIRA / 3982 - Prefeitura Municipal de Tabira	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 443,00**	**R$ 391,00**	**VÁLIDO**	**R$ 1.564,00**
				FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE BOMBEIROS / 10 - FEMBOM URUAÇU	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 380,00**		**VÁLIDO**	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO S A A E / 27780220000131 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 350,00**		**VÁLIDO**	
16	RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H	u	8	MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPO / 158087 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 515,00**	**R$ 528,33**	**VÁLIDO**	**R$ 4.226,64**
				MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ / 08153454000104 - PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 480,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE MAE DO RIO	Bolsa de Licitações e Leilões	**R$ 590,00**		**VÁLIDO**	
17	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	u	60	MUNICIPIO DE VILA PROPICIO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPICIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.250,00**	**R$ 2.161,00**	**VÁLIDO**	**R$ 129.660,00**
				MUNICIPIO DE VILA PROPICIO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPICIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.160,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE MATA GRANDE/ AL	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 2.073,00**		**VÁLIDO**	
18	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	u	63	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Compras.gov.br	**R$ 1.976,40**	**R$ 2.011,72**	**VÁLIDO**	**R$ 126.738,36**
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Compras.gov.br	**R$ 2.066,40**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado	Portal de Compras Publicas	**R$ 1.992,35**		**VÁLIDO**	
19	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	u	40	MUNICIPIO DE CHAPADA / 1 - Município de Chapada	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 968,00**	**R$ 978,22**	**VÁLIDO**	**R$ 39.128,80**
				Prefeitura Municipal de Santo Inácio	Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR	**R$ 950,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 1.016,67**		**VÁLIDO**	
20	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE	u	32	MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPO / 158087 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.339,00**	**R$ 1.256,67**	**VÁLIDO**	**R$ 40.213,44**

	CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J			MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 21001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.294,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 1.137,00**		**VÁLIDO**	
21	PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES	u	4	MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 5.744,00**	**R$ 5.995,24**	**VÁLIDO**	**R$ 23.980,96**
				PM DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 5.932,73**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL	Banco Nacional de Compras	**R$ 6.309,00**		**VÁLIDO**	
22	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	u	38	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA / 76206481000158 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.720,00**	**R$ 2.560,26**	**VÁLIDO**	**R$ 97.289,88**
				Prefeitura Municipal de Marques de Souza	Portal de Compras Publicas	**R$ 2.570,14**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Chapada	Portal de Compras Publicas	**R$ 2.390,63**		**VÁLIDO**	
23	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	u	24	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA / 13113626000156 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.307,90**	**R$ 2.293,34**	**VÁLIDO**	**R$ 55.040,16**
				Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado	Portal de Compras Publicas	**R$ 2.335,29**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Portal de Compras Publicas	**R$ 2.236,84**		**VÁLIDO**	
24	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	u	6	MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS / 121 - Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.670,00**	**R$ 2.712,93**	**VÁLIDO**	**R$ 16.277,58**
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO S A A E / 27780220000131 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.790,00**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - RJ	Compras BR	**R$ 2.678,78**		**VÁLIDO**	
25	PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	u	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI / 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.247,10**	**VÁLIDO**	**R$ 9.976,80**

				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA / 01 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.313,00**		**VÁLIDO**	
				Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras	Bolsa Brasileira de Mercadorias	**R$ 1.228,29**		**VÁLIDO**	
26	PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	u	14	MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO / 633 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.822,00**	**R$ 3.085,44**	**VÁLIDO**	**R$ 43.196,16**
				MUNICIPIO DE SALESOPOLIS / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 3.500,00**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Sousa	Portal de Compras Publicas	**R$ 2.934,31**		**VÁLIDO**	
27	CAMARA RADIAL ARO 24	u	14	MUNICIPIO DE DOM PEDRITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 195,99**	**R$ 220,33**	**VÁLIDO**	**R$ 3.084,62**
				MUNICIPIO DE DOM PEDRITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 244,99**		**VÁLIDO**	
				PM DE VENÂNCIO AIRES	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 220,00**		**VÁLIDO**	
28	PROTETOR RADIAL ARO 24	u	14	MUNICIPIO DE ALTINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 109,19**	**R$ 121,76**	**VÁLIDO**	**R$ 1.704,64**
				MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES / 1 - MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 120,00**		**VÁLIDO**	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	Compras.gov.br	**R$ 136,10**		**VÁLIDO**	
29	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS	u	48	MUNICIPIO DE ALTONIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 4.099,99**	**R$ 4.120,88**	**VÁLIDO**	**R$ 197.802,24**
				MUNICIPIO DE TABIRA / 3982 - Prefeitura Municipal de Tabira	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 3.967,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE ESCADA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 4.295,66**		**VÁLIDO**	
30	CAMARA RADIAL ARO 25	u	50	MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 270,00**	**R$ 299,45**	**VÁLIDO**	**R$ 14.972,50**
				MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 320,00**		**VÁLIDO**	

				Prefeitura Municipal de Santo Cristo	Portal de Compras Publicas	**R$ 308,36**		**VÁLIDO**	
31	PROTETOR RADIAL ARO 25	u	46	MUNICIPIO DE ALTINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 220,00**	**R$ 225,67**	**VÁLIDO**	**R$ 10.380,82**
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	Compras.gov.br	**R$ 227,02**		**VÁLIDO**	
				MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 230,00**		**VÁLIDO**	
32	PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS	u	2	MUNICIPIO DE ALVORADA / 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 2.599,67**	**R$ 2.536,67**	**VÁLIDO**	**R$ 5.073,34**
				PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA	Prefeitura Municipal de Quata/SP	**R$ 2.478,99**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Bariri	Prefeitura Municipal de Bariri/SP	**R$ 2.531,36**		**VÁLIDO**	
33	PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	u	4	MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 5.280,00**	**R$ 6.160,78**	**VÁLIDO**	**R$ 24.643,12**
				Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR	Compras BR	**R$ 6.921,35**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 6.281,00**		**VÁLIDO**	
34	CAMARA DE AR 23.1-30	u	4	MUNICIPIO DE AJURICABA / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 614,99**	**R$ 581,66**	**VÁLIDO**	**R$ 2.326,64**
				MUNICIPIO DE BOZANO / 165729 - MUNICÍPIO DE BOZANO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 580,00**		**VÁLIDO**	
				PREFEITURA MUNICIPAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PronimTb - Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR	Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR	**R$ 550,00**		**VÁLIDO**	
35	PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	u	4	PM DE CAMAQUÃ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 3.365,20**	**R$ 3.346,98**	**VÁLIDO**	**R$ 13.387,92**
				MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 3.349,70**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE POMPEIA	Licita + Brasil	**R$ 3.326,03**		**VÁLIDO**	
36	CAMARA DE AR 14.9 - 28	u	4	Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho	Portal de Compras Publicas	**R$ 290,49**	**R$ 305,08**	**VÁLIDO**	**R$ 1.220,32**
				PM DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	**R$ 320,00**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Divinolândia	Portal de Compras Publicas	**R$ 304,75**		**VÁLIDO**	

37	PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS	u	16	MUNICIPIO DE MONTE SIAO / 1 - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.450,00**	**R$ 1.319,44**	**VÁLIDO**	**R$ 21.111,04**
				Prefeitura Municipal | Obras, Viação, Serv. Púb. e Trânsito Mun | PronimTb - Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS	**R$ 1.300,00**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR	Compras BR	**R$ 1.208,31**		**VÁLIDO**	
38	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	u	20	MUNICIPIO DE PIEN / 201 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.850,00**	**R$ 1.830,00**	**VÁLIDO**	**R$ 36.600,00**
				MUNICIPIO DE PIEN / 201 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.900,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE MACHADOS / 5031 - Prefeitura Municipal de Machados	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.740,00**		**VÁLIDO**	
39	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	u	20	MUNICIPIO DE PIEN / 201 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.850,00**	**R$ 1.898,31**	**VÁLIDO**	**R$ 37.966,20**
				MUNICIPIO DE HORIZONTINA / 644 - Setor de Compras e Licitações	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.900,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.944,94**		**VÁLIDO**	
40	CAMARA DE AR 1000X20	u	21	MUNICIPIO DE POCINHOS / 2386 - MUNICIPIO DE POCINHOS/PB	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 177,99**	**R$ 171,00**	**VÁLIDO**	**R$ 3.591,00**
				MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES / 1 - MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 160,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL / 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 175,00**		**VÁLIDO**	
41	PROTETOR ARO 20	u	26	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 75,00**	**R$ 87,85**	**VÁLIDO**	**R$ 2.284,10**
				MUNICIPIO DE BOM REPOUSO / 20872 - Prefeitura Municipal de Bom Repouso	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 99,80**		**VÁLIDO**	
				PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Compras.gov.br	**R$ 88,75**		**VÁLIDO**	

42	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V	u	4	MUNICIPIO DE ITARARE / 4.2026 - ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 568,15**	**R$ 640,38**	**VÁLIDO**	**R$ 2.561,52**
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE / 57 - UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 668,00**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Potirendaba	Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba/SP	**R$ 685,00**		**VÁLIDO**	
43	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	u	12	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 847,00**	**R$ 817,15**	**VÁLIDO**	**R$ 9.805,80**
				MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA / 83 - MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 890,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE IPUÃ	Licita + Brasil	**R$ 714,45**		**VÁLIDO**	
44	CAMARA ARO 16	u	22	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Compras.gov.br	**R$ 251,22**	**R$ 275,89**	**VÁLIDO**	**R$ 6.069,58**
				PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Compras.gov.br	**R$ 277,63**		**VÁLIDO**	
				Governo do Estado do Rio de Janeiro | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA - PMP	Compras.gov.br	**R$ 298,82**		**VÁLIDO**	
45	PROTETOR ARO 16	u	12	MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS / 003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 88,20**	**R$ 96,23**	**VÁLIDO**	**R$ 1.154,76**
				MUNICIPIO DE CAMACAN / 000000001 - LICITACOES-E	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 101,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 99,50**		**VÁLIDO**	
46	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H	u	8	MUNICIPIO DE PINDORAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 291,25**	**R$ 300,03**	**VÁLIDO**	**R$ 2.400,24**
				MUNICIPIO DE FORMIGA / 185 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 310,50**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Unistalda	Portal de Compras Publicas	**R$ 298,33**		**VÁLIDO**	
47	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE	u	4	MUNICIPIO DE ITAPETININGA / 13.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 231,50**	**R$ 264,85**	**VÁLIDO**	**R$ 1.059,40**

	= MÍNIMO EXIGIDO 52 P			MUNICIPIO DE MACAUBAS / 174 - MUNICIPIO DE MACAUBAS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 302,06**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE INDIAPORA	Bolsa de Licitações e Leilões	**R$ 261,00**		**VÁLIDO**	
48	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	u	4	MUNICIPIO DE CASTANHAL / 3154 - MUNICIPIO DE CASTANHAL/ PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 399,00**	**R$ 384,01**	**VÁLIDO**	**R$ 1.536,04**
				MUNICIPIO DE ESCADA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 402,00**		**VÁLIDO**	
				PREFEITURA MUNICIPAL | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PronimTb - Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS	Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS	**R$ 351,02**		**VÁLIDO**	
49	PNEU RADIAL LISO 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R	u	18	MUNICIPIO DE PARAPUA / 9.2026 - SERVICOS MUNICIPAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 790,00**	**R$ 750,32**	**VÁLIDO**	**R$ 13.505,76**
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENITENCIARIA DE MAIRINQUE	Compras.gov.br	**R$ 639,84**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul	Portal de Compras Publicas	**R$ 821,13**		**VÁLIDO**	
50	RADIAL LISO - 225/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T	u	64	MUNICIPIO DE MATA GRANDE / 3087 - MUNICIPIO DE MATA GRANDE/ AL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 759,01**	**R$ 696,00**	**VÁLIDO**	**R$ 44.544,00**
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL / 2.2026 - GESTÃO HRLB	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 689,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 640,00**		**VÁLIDO**	
51	RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T	u	22	MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 3343 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 560,00**	**R$ 555,67**	**VÁLIDO**	**R$ 12.224,74**
				MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA / 1268 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 547,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE OUROESTE	Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP	**R$ 560,00**		**VÁLIDO**	
52	RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE	un	43	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA / 76206481000158 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.044,45**	**R$ 1.009,15**	**VÁLIDO**	**R$ 43.393,45**

	= MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 8 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 1.015,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE CHAPADA / 1 - Município de Chapada	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 968,00**		**VÁLIDO**	
53	PNEU RADIAL LISO - 175/70 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 T	un	8	MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI / 95639472000103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 500,00**	**R$ 535,68**	**VÁLIDO**	**R$ 4.285,44**
				SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços / 25823 - SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 606,04**		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul	Portal de Compras Publicas	**R$ 501,00**		**VÁLIDO**	
54	CAMARA DE AR ARO 23.1.26	un	4	MUNICIPIO DE NOVA RAMADA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 700,00**	**R$ 707,42**	**VÁLIDO**	**R$ 2.829,68**
				MUNICIPIO DE PRACUUBA / 000000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 765,00**		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PARAI / 160588 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 657,25**		**VÁLIDO**	
55	PROTETOR RADIAL 23.1.26	un	4	MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD / 1132 - MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 232,83**	**R$ 227,58**	**VÁLIDO**	**R$ 910,32**
				MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	**R$ 217,09**		**VÁLIDO**	
				MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	**R$ 232,83**		**VÁLIDO**	
Valor total estimado do processo:						**R$ 1.344.212,36**			

Do refinamento dos valores obtidos:

Em observância ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foi adotada metodologia, fundamentada, para desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais. Neste sentido, adotaram-se como diretriz as orientações contidas no MOPP.

Ainda, nesse sentido, partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte metodologia:

- Valores inexequíveis: serão considerados inexequíveis aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem inferiores a 75% dessa média.

- Valores excessivamente elevados: em raciocínio análogo, serão considerados excessivamente elevados aqueles que superarem em 25% a média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Tais parâmetros objetivos foram aplicados para evidenciar a existência de valores discrepantes; excessivamente elevados (EE) e inexequíveis (IX) – aqueles que ficam além, ou aquém, respectivamente, do limite superior e inferior.
Para tal, utilizou-se a seguinte fórmula:

MDDV: Média aritmética dos demais valores, já excluindo o Valor Alvo.

VA: Valor Alvo, aquele valor, destacado dos demais, que está sendo analisado.

ΣV: Somatório dos valores existentes na cesta de preços (por item).

n: Número total de valores existentes na cesta de preços (por item).

$$MDDV = \frac{(\Sigma V) - VA)}{(n - 1)}$$

Limite superior: MDDV multiplicado por 1,25.
Limite inferior: MDDV multiplicado por 0,75.

Tomando como base os parâmetros e fórmula em supra, partiu-se para um processo de identificação e exclusão desses valores em duas etapas — conforme orientação do MOPP.

Da metodologia de saneamento de preços em duas etapas:

A primeira etapa consiste na busca por valores excessivamente elevados (EE), comparando um dos valores da cesta de preços (VA, Valor Alvo) com a média dos demais valores levantados (MDDV).

Qualquer VA que se mostre acima de 125% do MDDV, estará, também, acima do limite superior e, por conseguinte, será, na primeira etapa, tido como EE; sendo ele excluído da segunda etapa que irá buscar os valores IX.

Segunda etapa, da busca por valores inexequíveis (IX):

Já com o saneamento parcial da cesta de preços, considerando a exclusão (caso constatada a existência) de valores EE, **procede-se** com um cálculo semelhante, com uma única alteração; aqui se busca identificar a existência de algum VA inferior a 75% da MDDV (Limite Inferior).

Após a conclusão das duas etapas, a cesta de preços é considerada saneada, pois os valores extremos ou destoantes são **desconsiderados**, ou, então, constata-se que nenhum dos valores levantados se enquadra como tal. A partir disso, obtém-se a aptidão para o cálculo do valor final do item, a depender do critério escolhido: **menor preço, média ou mediana**.

Frisa-se que para o presente processo não foram identificados valores excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme relatório detalhado em anexo.

Do critério adotado para obtenção do valor unitário/total (menor preço, média ou mediana):

Para o presente processo adotou-se o critério da **média de preços**, em razão dos valores levantados, para obtenção do valor unitário de referência, terem se mostrado homogêneos dentro das balizas adotadas pela metodologia de saneamento de preços utilizada.

Em suma, a adoção da média aritmética, considerando a inexistência de valores discrepantes, está em plena consonância com as orientações contidas no MOPP, e traduz de forma fidedigna a realidade mercadológica.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos por Secretaria/Pasta/Divisão:

Saúde:

Dotação	Fonte
07002103010007201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303

07002103010007201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUS CUSTEIO SUS PR 410360
07002103020007201633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	363 - INCREMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - EMENDA INDIVIDUAL 50410001 – DIEGO GARCIA

Infraestrutura:

Dotação	Fonte
10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	510 - Taxas Exercicio Poder de Policia
10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	510 - Taxas Exercicio Poder de Policia
10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	511 - Taxas Prestacao de Servicos
10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	511 - Taxas Prestacao de Servicos
10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	510 - Taxas Exercicio Poder de Policia
10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	511 - Taxas Prestacao de Servicos
10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Agricultura:

Dotação	Fonte
09001206060009225033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
09002185410009122433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	510 - Taxas Exercicio Poder de Policia
09002185410009268033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
09002185410009104133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
09002185410009227033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	511 - Taxas Prestacao de Servicos

Administração (Defesa Civil):

Dotação	Fonte
03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	510 - Taxas Exercicio Poder de Policia
03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	511 - Taxas Prestacao de Servicos

Administração (Guarda Municipal):

Dotação	Fonte
03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	510 - Taxas Exercicio Poder de Policia
03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	511 - Taxas Prestacao de Servicos

Esportes e Lazer:

Dotação	Fonte
06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	510 - Taxas Exercicio Poder de Policia
06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	511 - Taxas Prestacao de Servicos

Educação:

Dotação	Fonte
05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais MDE - 103
05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1043 - FNDE/TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	31125 - P M C TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica - 104

Social:

Dotação	Fonte
08003082440008261033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	31940 - Bloco de Financiamento de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
08003082440008204733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
08003082440008258033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	31940 - Bloco de Financiamento de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
08003082440008259033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	904 - BLOCO DE INVESTIMENTO DA PROTECAO SOCIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - C/C 31498-6
08003082440008604033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	21000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO ANTERIOR

Valor estimado do processo individualizado por Secretaria/Pasta/Divisão:

Secretaria	Pedido de compra n°	Valor (R$)
Saúde	7180	**161.531,00**
Infra	7024	**518.660,94**
Agricultura	7036	**389.964,06**
ADM/ DEF	7039	**39.719,90**
ADM/ GUA	7035	**19.007,12**
Esportes	7061	**15.410,28**
Educação	7034	**187.316,34**
Social	7042	**12.602,72**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Henrique Melo Pereira Militão
Matricula: 65570

Assinatura:_____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente Termo de Referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à continuidade do processo licitatório.

Aprovo o valor de referência total estimado para a contratação em **R$ 1.344.212,36** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), correspondente à soma dos valores referenciais dos 55 (cinquenta e cinco) itens aplicados aos quantitativos máximos estimados, totalizando 1.202 (mil duzentas e duas) unidades, conforme quadro de quantitativos e pesquisa de preços constantes deste Termo de Referência.

Registra-se que, por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor total aprovados possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento, à disputa e à formação da(s) Ata(s), sem obrigar a Administração à contratação integral. As aquisições ficarão condicionadas à necessidade efetiva das Secretarias participantes, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao saldo dos itens e à emissão do respectivo empenho ou instrumento equivalente, observando-se, enquanto vigente, o fluxo de controle estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.762/2026.

A aprovação considera a solução tecnicamente adequada ao atendimento da frota municipal e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade, planejamento e vantajosidade, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde e futuro Gestor da(s) Ata(s) resultante(s) do Processo
(Processo n° 1754 de 2026)

Tamara Tanabe Bertoli
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
(Processo n° 1754 de 2026)

Francisco José de Souza Filho
Secretário Municipal de Administração
(Processo n° 1754 de 2026)

Claudia Guimarães Betini
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana
(Processo n° 1754 de 2026)

Ana Paula Moro Rafael
Secretária Municipal de Assistência Social
(Processo n° 1754 de 2026)

Renata dos Santos Venturino
Secretária Municipal de Educação
(Processo n° 1754 de 2026)

Murilo Romanini Leite
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
(Processo n° 1754 de 2026)